

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

O Instituto de Previdência do Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, neste ato representado pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação, Senhor KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO, nomeado pelo Portaria nº 001/2019-GS, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Pregão Presencial em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 20190219, na modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2019-IPASET, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

II – QUANTO AO CANCELAMENTO

Após reanálise do objeto do Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2019-IPASET, verificou-se que o edital, de fato, conteve vício material, que não obstante, não viciar o Edital, necessita de ajustes redacionais.

A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é passível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ**

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No caso em questão, o cancelamento da licitação, nenhum prejuízo causará a terceiros, haja vista que foi suspensa antes mesmo que se procedesse a abertura dos envelopes.

O poder-dever de autotutela pode ser exercido de ofício pela Administração, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardião que é do interesse público.

Por tal razão, o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 20190219-IPASET – Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2019-IPASET, e determina encaminhar à procuradoria deste instituto para elaboração de parecer, com análise final pelo Superintendente do IPASET, a quem cabe a decisão pelo cancelamento.

Tucuruí-PA, 11 de junho de 2019.

KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO

Pregoeiro/IPASET

Portaria nº 001/2019 - GS

TIAGO BARROS ROCHA

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 001/2019 - GS

JOÃO DOS SANTOS MELO

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 001/2019 - GS

RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 001/2019 - GS